

diálogos

espaço
democrático
Fundação para Estudos e Formação Política do PSD

no espaço democrático

Um avanço civilizatório: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



Conversa com

LUIZ FERNANDO MARTINS CASTRO

Advogado, doutor em Direito e Informática,
ex-integrante do
Comitê Gestor de Internet



diálogos no espaço democrático são publicações do Espaço Democrático, a fundação para estudos e formação política do PSD

Prepare-se: a LGPD vai mudar a vida de pessoas e empresas

// Com o uso do celular e do cartão de crédito, as pessoas deixam ao longo do dia vários rastros do que fizeram, por onde andaram e com quem interagiram, e a soma desses dados, ainda que não diga quem é você, permite, com pequeno esforço tecnológico, mais do que reproduzir suas ações, mas reproduzir a sua personalidade”, diz o advogado **Luiz Fernando Martins Castro**, profundo conhecedor da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, aprovada em 2018, mas que só agora começa a ser aplicada de fato.

Em entrevista ao programa *“Diálogos no Espaço Democrático”*, produzido em julho de 2021 pela TV da fundação do PSD e disponível em seu canal de Youtube (<https://youtu.be/svwdT1heFY>), Martins Castro lembra que, quando o Código de Defesa do Consumidor entrou em vigor, houve um excesso de judicialização das relações. “O fornecedor, o comerciante, virou quase um vilão, tudo o que ele fazia era apontado como errado. Até que, depois dos excessos, foi encontrado um ponto de equilíbrio”. Isso poderá ocorrer novamente agora, diz ele.

“Hoje existe um controle digital da vida do cidadão e a razão desta lei é exatamente criar algum parâmetro mínimo para preservar o que ainda existe, se é que existe, de privacidade do indivíduo, que é a aquela esfera da vida individual das pessoas que a gente vê cada vez mais rara”.

Esta publicação traz a íntegra daquele diálogo.

Boa leitura.



Sérgio Rondino - Olá. Começa agora mais um programa Diálogos no Espaço Democrático, que é produzido pela fundação de estudos e formação política do PSD, o Partido Social Democrático. Hoje vamos tratar de uma lei que entrou em vigor em setembro de 2020, mas que pouca gente ainda conhece, embora certamente deva ter efeito importante sobre a vida de cada um de nós e de praticamente todas as empresas e organizações. É a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados. Quem vai conversar conosco é o doutor Luiz Fernando Martins Castro. Advogado e engenheiro pela USP (*Universidade de São Paulo*), ele é doutor em Direito e Informática pela Universidade de Montpellier, na França, e foi membro do CGI, que é o Comitê Gestor da Internet no Brasil. Atua em projetos de conformidade à LGPD, lei que conhece em profundidade. Doutor Luiz Fernando, seja bem-vindo ao Espaço Democrático.

Luiz Fernando Martins Castro - Muito obrigado, Sérgio, é um prazer estar com vocês.

Sérgio Rondino - O prazer é nosso. Estão conosco também neste diálogo o economista Luiz Alberto Machado, o empresário da área de saúde Hélio Michelini e a secretária nacional do PSD Mulher e também da Fundação Espaço Democrático, Ivani Boscolo, a quem agradeço desde já pela colaboração.

Doutor Luiz Fernando, para a compreensão geral do assunto, eu quero começar a nossa conversa com uma explicação sua sobre o que é a LGPD, por qual razão ela foi criada e o que se pretende com ela.

Luiz Fernando Martins Castro - A Lei Geral de Proteção de Dados foi aprovada em 2018 no Brasil para criar alguma regra para o uso de dados pessoais. Essa lei não vem do nada. Desde a Constituição de 1988 já se falava de proteção da privacidade. Isso está reproduzido ou detalhado no Código Civil e, mais recentemente, no Marco Civil da Internet já existe a preocupação de proteger os dados pessoais. E de onde vem essa preocupação? Vem da percepção de que nossos dados pessoais estão no



EU COSTUMO DIZER QUE O GOOGLE, HOJE, SABE MAIS DA GENTE DO QUE A GENTE MESMO, PORQUE A GENTE ESQUECE E O GOOGLE, NÃO. ENTÃO, VOCÊ QUER MUITAS VEZES LEMBRAR UM FATO ANTIGO, VOCÊ VAI BUSCAR NA MEMÓRIA DO SEU CELULAR, NA NUVEM, E RESGATA ESSAS INFORMAÇÕES. SÓ QUE ELAS ESTÃO SENDO PROCESSADAS 24H POR DIA. ENTÃO, HÁ UM CONTROLE DIGITAL DA VIDA DOS CIDADÃOS E A RAZÃO DESSA LEI É EXATAMENTE CRIAR ALGUM PARÂMETRO MÍNIMO PARA PRESERVAR O QUE AINDA EXISTE - SE É QUE EXISTE - DA PRIVACIDADE DO INDIVÍDUO, AQUELA ESFERA DA VIDA ÍNTIMA, DA VIDA INDIVIDUAL DAS PESSOAS, QUE A GENTE VÊ CADA VEZ MAIS RARA.



mundo, estão em qualquer lugar do mundo, sendo usados de maneira intensiva, maciça, e no mais das vezes, sem que a gente saiba. A partir da percepção de que esta nova realidade permeia nossas vidas, vários países do mundo, entre os quais os da União Europeia, aprovaram leis - a Europa aprovou o GDPR (*General Data Protection Regulation*), o regulamento geral de proteção de dados pessoais - que têm por objetivo colocar algum freio, algum parâmetro para o uso de dados pessoais. O que são dados pessoais? São, obviamente, nome, RG, CPF, endereço, mas também dados que permitem identificar uma pessoa e os seus comportamentos de maneira indireta.

Como funciona isso? Se você considerar o uso do seu celular ou então do seu cartão de crédito, você vai deixando, ao longo do dia, ao longo da semana, vários rastros do que fez, por onde andou, com quem interagiu. E a soma conjugada desses dados, ainda que não digam exatamente quem é você, permitem, com pequeno esforço tecnológico, reproduzir todas as suas ações e até mesmo a sua personalidade. Eu costumo dizer que o Google, hoje, sabe mais da gente do que a gente mesmo, porque a gente esquece e o Google, não. Então, você quer muitas vezes lembrar um fato antigo, você vai buscar na memória do seu celular, na nuvem, e resgata essas informações. Só que elas estão sendo processadas 24h por dia. Então, há um controle digital da vida dos cidadãos e a razão dessa lei é exatamente criar algum parâmetro mínimo para preservar o que ainda existe - se é que existe - da privacidade do indivíduo, aquela esfera da vida íntima, da vida individual das pessoas, que a gente vê cada vez mais rara.



Ivani Boscolo - Doutor Luiz Fernando, levantamento feito pela Associação Brasileira das Empresas de Software mostra que 60% das empresas brasileiras ainda não estão preparadas para a LGPD. As multas previstas na lei já poderão ser aplicadas a partir de agosto de 2021. O que o senhor recomenda a essas empresas?

Luiz Fernando Martins Castro - A lei se aplica a todos. Pequena empresa, grande empresa, média empresa têm que cumprir a lei. Logicamente que o foco principal da lei não é o pequeno comerciante da esquina ou o consultório de um psicólogo ou de um médico, mas todas as empresas têm que respeitar a lei.

Os dados que a lei protege são de pessoas físicas, não de pessoas jurídicas. Esses pequenos negócios que também vão ter que cumprir a lei acabam conhecendo informações das pessoas, seja um cartão de crédito, um endereço, um nome... Esses dados também têm que ser preservados. Houve muita discussão à época da aprovação da lei sobre se as empresas pequenas e médias deveriam sofrer o mesmo rigor. E ainda está para ser regulamentado pela autoridade nacional de proteção de dados algum regime que seja intermediário, um pouco mais brando para essas pequenas e médias empresas. Mas repito: elas têm que cumprir a lei.

E como elas podem se adequar? Elas têm que conhecer a vida dos dados pessoais na sua organiza-

ção. O que é isso? Todo empresário, toda empresa, tem que saber que dados são coletados de pessoas físicas, para quais finalidades, com quem compartilha, como guarda e como elimina esses dados após algum tempo de uso. Porque a lei cria parâmetros. Ela não proíbe a coleta e uso de dados, mas exige que haja transparência na coleta. Ao serem coletados, têm que haver uma informação de que estão sendo coletados. A coleta tem que ser exatamente dos dados necessários para finalidade do uso. Não se pode coletar dados que vão além da razão do uso. Uma empresa que faz transporte de mercadorias precisa de, quando muito, o nome do destinatário e do remetente. Não precisa saber tipo sanguíneo, time de futebol que ele torce, ou até coisas mais íntimas como dados de saúde ou orientação religiosa ou sexual.

Aliás, a lei trata de uma categoria de dados que são chamados de dados sensíveis. São dados pessoais que dizem respeito a uma intimidade mais restrita, mais limitada da pessoa. O que é isso? São dados de saúde, de orientação religiosa, de filiação sindical, associativa, de orientação sexual, dados que não devem circular de maneira ampla e irrestrita na sociedade. Por quê? Porque são dados que muitas vezes também são usados para discriminar pessoas. Então, pessoas que portam um determinado diagnóstico médico, ou que tenham um potencial de ter uma doença genética, podem ser discriminadas por um plano de saúde ou até mesmo por um possível futuro empregador. Esses dados sensíveis também são duplamente tratados com cautela pela lei.

Respondendo à sua pergunta: todas as empresas têm que se adequar. Porém, têm que entender o seu negócio. Tem que haver um mapeamento de dados, medidas de segurança, backups, controles. E a lei cria uma figura obrigatória, que é o encarregado de dados, a pessoa na empresa responsável por replicar essa cultura de privacidade de dados dentro da empresa. E ela tem o papel externo de se



relacionar, seja com a autoridade nacional, seja com os titulares dos dados, para prestar as informações e esclarecimentos que a lei exige e garante a todas as pessoas que são os titulares dos dados.



Luiz Alberto Machado - Em 1948, George Orwell escreveu um livro imaginando um cenário remoto, em um futuro muito longínquo. Fez um jogo com os

últimos algarismos do ano e deu ao livro o título de *1984*, que se transformou em um dos maiores *best-sellers* da história. Em 1984, a BBC produziu um documentário mostrando que o “Grande Irmão” já estava no controle das nossas vidas muito mais do que nós imaginávamos. De certa forma, mostrando que aquele futuro muito remoto chegou muito mais cedo do que o Orwell poderia imaginar.

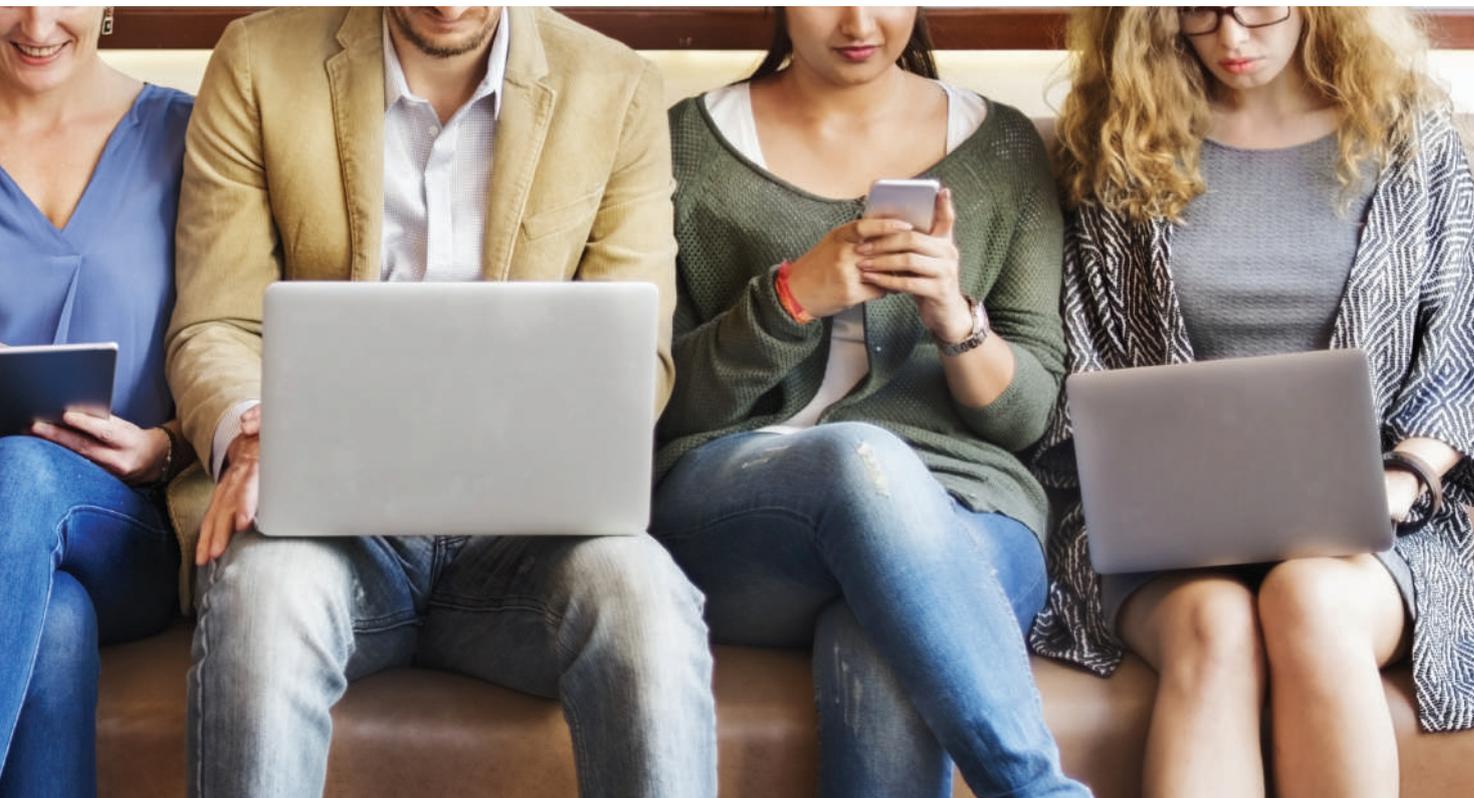
Muito bem. Na minha opinião, a LGPD poderá, de certa forma, atenuar um pouco os efeitos desse controle, que agora não é só do Estado. Esse controle é exercido pelo Estado, pelas empresas, pelas organizações e assim por diante. Então, acredito que como isso foi muito fortalecido pelo avanço da tecnologia, da informática, é uma tendência inextinguível. Repito: a lei poderá reduzir um pouco esse efeito, mas a tendência eu considero que vai continuar. Queria saber sua opinião a respeito.



Luiz Fernando Martins Castro - Olha, Machado, está muito clara a sua dúvida, a sua provocação é muito pertinente. Nós todos aqui estamos em uma geração próxima. Quando a gente era criança e ia para uma fazenda do interior, nas férias, se quisesse falar com os pais, em casa, precisava arrumar um telefone em uma hora determinada do dia em que se conseguia uma conexão. Você, de certa forma, ficava isolado. Hoje isso não existe mais. Você está conectado o tempo inteiro, em qualquer lugar do mundo e em qualquer circunstância. A noção de privacidade que nós tínhamos há 30, 40 anos, não é idêntica à privacidade de hoje. Mas algum limite tem que ser posto. Você toca bem na dualidade de governo e empresas. Antes, o governo era o grande detentor de informações sigilosas porque tinha acesso a dados financeiros, patrimoniais, às vezes tinha acesso a dados de saúde se você usava o sistema oficial, o sistema público. Mas hoje as empresas privadas, especialmente como o Google ou as grandes de

comércio eletrônico, como a Amazon, os sites de navegação, as empresas de telefonia celular, elas têm a visibilidade da sua vida privada. Elas controlam você até mesmo mais do que o governo.

Agora, lembro também que o governo já aprovou decretos que permitem o intercâmbio de informações entre diferentes órgãos de governo. Órgãos financeiros, bancários, de segurança, saúde, em tudo isso há uma troca maciça de dados. Então, o que a lei vem dizer? Que, ao coletar dados, você tem que prestar informação para o titular, avisar que está coletando, indicar a finalidade, o prazo do uso, esclarecer com quem aquele dado vai ser compartilhado. E também traz obrigações paralelas no trato do dado. O dado tem que ser tratado com segurança no estado da arte - tem que haver muitas vezes criptografia, controle de acesso, regras de eliminação - e, mais do que tudo, fala-se em transparência. A chamada *accountability*. As empresas têm que não só fazer bem-feito, mas mostrar que fazem. E você não pode mais ter uma coleta per-



pétua de dados, ou para finalidades A e usar para B, C, D, E e F. Você tem que usar exatamente para aquilo que você pediu.

E a lei vai falar também em consentimento. Consentimento é a regra geral. Você só coleta dados de quem consente. Agora, a lei vai dizer “mas às vezes a lei presume que houve um consentimento”. Por exemplo: para eu celebrar um contrato, é normal que o contratante peça alguns dados meus. Mas dados adequados àquele contrato. Por uma questão de prestação de serviço de saúde ou de cuidados à vida, o prestador pode usar ou coletar alguns dados que dizem respeito ao paciente. Quando você, empresário ou comerciante, fornece crédito ou faz uma venda a crédito a uma pessoa, você também pode usar os dados creditícios, consultar uma base de dados, para lhe dar segurança quanto àquele negócio. E também para checar eventual prática de fraude. A lei cria algumas exceções, mas essas exceções estão dentro de uma esfera de, digamos assim, normalidade da vida ne-

gocial e da vida de saúde, da vida relacional com o Estado. A segurança pública também pode usar dados pessoais, mas isso sempre de maneira clara, informada e transparente.



Sérgio Rondino - Doutor Luiz Fernando, onde é que entra, na lei, se é que entra, o martírio nosso de todos os dias, que é o telemarketing? Sem a minha autorização, eu recebo telefonemas o dia inteiro, ou no celular ou na residência, oferecendo de tudo.



Luiz Fernando Martins Castro - Boa pergunta, Sérgio. Essas exceções que, segundo a lei, presumem que não há necessidade de autorização, dizem respeito a coisas pontuais. Não se prevê o marketing direto, não se prevê o direito a essa abordagem. Essa abordagem de marketing não dispensa uma autorização prévia. Então, você só pode, sob a regra da lei, ser abordado por pessoas ou em circunstâncias previamente autorizadas. Agora, qual é a malandragem que existe na prática? Recentemente eu estava em uma farmácia e vi que a moça do caixa diz para a pessoa incauta: "Olha, para você ter o desconto de X reais no seu medicamento, tem que autorizar, com a sua digital aqui, para estar em conformidade com a LGDP". E a pessoa, muitas vezes até mal-informada, vai lá e dá uma autorização. E o que diz essa autori-

zação que ela não leu e está dando? Que eu posso ser abordado para o marketing.

E há uma crítica também contra a lei: os grandes conglomerados de informática ou de tecnologia, como Google, Amazon e Facebook, conseguem obter autorizações em troca de pequenas gentilezas. Quando você tem uma conta gratuita no Gmail, ou quando usa o Waze ou qualquer outro aplicativo que é interessante para você, aparentemente sem custo, está autorizando o uso dos seus dados. E fatalmente vai autorizar o compartilhamento dos seus dados com os parceiros de negócios.

Quando a gente ouve que recentemente o WhatsApp propôs a mudança da sua política de privacidade, é exatamente para essa finalidade de compartilhar os dados que coletou. E aí tem um

monte de informação. Não é o conteúdo da sua conversa no WhatsApp, mas são seus contatos, as suas maiores interações. E ele pode compartilhar com o Facebook. E o Facebook vai vender essa informação para anunciantes. E quais são essas informações? “Olha, você tem um produto adequado para mulheres na faixa de 40 a 55, 60 anos, de um padrão A ou B, com tal gosto de consumo, então está aqui, manda para essas pessoas que elas têm o perfil adequado e provavelmente vão aderir e aceitar a sua oferta de maneira mais efetiva”.

Esse marketing focado em dados pessoais tem muito mais assertividade e, portanto, custa mais caro. É aí que vem a chamada “monetização dos dados pessoais”.



Helio Michelini - Para os efeitos da Lei Geral da Proteção de Dados, os dados referentes à saúde são considerados “dados sensíveis” e passíveis de proteção. O senhor acredita que a pretensão do legislador pode culminar em algum tipo de prejuízo para o desenvolvimento da pesquisa e inovação no campo da saúde?

Luiz Fernando Martins Castro - A lei trata, como eu falei, dos dados sensíveis, que são os de saúde. Nós sabemos que o uso de dados clínicos ou dados de saúde é muito necessário para a realização de desenvolvimentos, pesquisas de medica-

mentos ou de novas práticas. A lei é cuidadosa ao limitar a vinculação desses dados à pessoa. Então, quando a pesquisa médica está ocorrendo, é importante saber que se trata de um paciente de tal idade, de tal sexo, eventualmente, se for relevante, de uma determinada etnia ou de classe social, em tal cidade, tal Estado, para que você faça um perfil do indivíduo, do paciente. Mas você não precisa saber o nome dele, nem que é o Luiz Fernando, o Sérgio, a Ivani. Basta saber o dado necessário para aquela finalidade médica.

O que a lei vai dizer? Que é permitida a coleta de dados de saúde, dados sensíveis, preferencialmente, sempre que possível, com a anonimização dos dados. O que é isso? É você pegar o dado completo do paciente e tirar os elementos ou as informações que levam à pessoa física. Então, eu sei que é um paciente com tal quadro de doença, submetido a tal tratamento, por tanto tempo, com tal complicação ou com tal evolução do caso clínico. Mas eu não sei quem é aquela pessoa. A lei cria essas duas figuras: a anonimização do dado ou a pseudo-anonimização. A anonimização é você tirar a possibilidade de chegar na pessoa em questão e tratá-la de maneira mais estatística, mais científica; a pseudo-anonimização é quando você troca os dados pessoais dela por um código que pode ser revertido, mas que os usuários não vão ver e não vão enxergar aquele paciente ou aquele indivíduo pela mera leitura do dado.

Portanto, a lei se preocupa, sim, com esse tipo de dado, mas ela não impede. Aí você pode perguntar “Poxa, mas vai dar mais trabalho”. Vai dar mais trabalho, sim. O processo fica mais sofisticado, logicamente tem custos, mas faz parte da evolução do modelo de privacidade vinculado a dados de saúde.

Ivani Boscolo - Hoje há pessoas - e isso é bastante comum - que estão sob investigação e ainda não foram julgadas nem inocentes, nem culpadas, mas a imprensa divulga os dados delas, a gente vê

isso acontecer entrando no âmbito mais pessoal, inclusive familiar. Como é que vai funcionar isso em função da imprensa? Porque estão divulgando dados de uma pessoa.

Luiz Fernando Martins Castro - Ivani, essa questão eu acho que transcende, vai um pouco além da matéria puramente de dados pessoais. Você pode abordar esse problema de vários aspectos. Primeiro, o princípio da presunção de inocência. Deveriam ser tratadas com cuidado as circunstâncias, os casos em que você tem uma pessoa sob investigação. Mas a gente sabe que na prática isso dá mais notícia.

Há também algumas regras na jurisprudência, de que pessoas públicas têm um grau de privacidade um pouco menor na sua vida pública, e é normal que algumas esferas de privacidade sejam limitadas quando você é uma pessoa pública.

O Supremo Tribunal Federal já analisou no passado a questão das folhas de pagamento de funcionários públicos que estavam aparecendo nos portais de transparência e houve quem dissesse: "Poxa, isso é um dado privado. Você tem o meu dado pessoal, com uma informação salarial minha, isso fere a minha privacidade". E o Supremo Tribunal reconheceu que existe um interesse maior da sociedade inteira em ter acesso a essas informações. Então, entre essa vontade privada de não revelar um dado e a vontade pública de direito da informação pública, prevaleceu a informação pública.

Esta informação de um processo não é proibida, não vai ser vedado o acesso por conta da lei, a menos que exista um sigilo naquele processo. Mas com certeza tem que ser usado com cuidado, e quando você fala em informação jornalística, é uma informação que tem igual valor constitucional, proteção constitucional. Então, para finalidade jornalística é uma coisa. Agora, para usar isso para chantagem, fofoca ou algum tipo de ameaça não há essa cober-

tura legal. Eu diria que a lei não vai proibir esse tipo de notícia, mas o uso errado desse tipo de notícia pode sofrer um agravamento. E quando a gente fala que a lei traz algumas penalidades e sanções, a aplicação das sanções vai ser olhada no caso concreto. Caso a caso, a autoridade nacional ou até mesmo o Judiciário vão entender, vão analisar e julgar a forma como foi o usado aquele dado. Eu digo que pode usar o dado, mas tem que usar com dupla cautela agora.

Luiz Alberto Machado - Só para concluir, há duas coisas muito associadas. Primeiro: como a pessoa que se sente invadida pode reagir? Provavelmente indo à justiça. Isso não vai acarretar um aumento brutal do número de processos numa justiça que já sofre com essa realidade?

Luiz Fernando Martins Castro - A pergunta é muito pertinente porque a legislação LGPD trata a matéria na esfera administrativa, mas não fecha a porta para a questão judicial. Então, na esfera administrativa passam a existir direitos do titular de dados: direito à informação, à correção dos dados, a mudar de uma eventual prestadora, que é a portabilidade dos dados, e o direito de pedir a cessação do tratamento dos dados quando pertinente. O que é isso? Eu, como titular do dado, posso chegar a um prestador de saúde, um plano de saúde, ou em uma farmácia, um banco, uma seguradora, e falar: "Olha, eu quero saber que dados vocês têm sobre a minha pessoa". O próprio WhatsApp fornece essa informação. "Com quem vocês estão compartilhando? Qual a finalidade?"

Quando me sinto invadido e quero ter um pouco de esclarecimento, a lei exige que o próprio detentor dos dados preste essas informações, até para evitar esse afluxo desnecessário à justiça. Antigamente a gente tinha a lei do habeas data, que era muito pouco usada porque não vou à justiça para



AGORA, TODA VEZ QUE EU JULGAR QUE HOUE UM COMPORTAMENTO ERRADO OU ABUSIVO, POSSO IR À JUSTIÇA. JÁ FORAM SENTENCIADAS NO BRASIL MAIS DE 600 AÇÕES COM BASE NA LGPD. E NA PRÁTICA ISSO QUER DIZER O QUÊ? É INDENIZAÇÃO. SE UM DADO SEU É MAL-USADO, VAZADO OU DESRESPEITADO, VOCÊ VAI À JUSTIÇA E PEDE UMA INDENIZAÇÃO.



pedir informação sobre mim mesmo. A lei é clara: o detentor do dado, que é o chamado controlador, no caso, tem que prestar essa informação de maneira rápida, gratuita e de preferência on-line, em um *website*. Ela já cria esse canal direto de comunicação, cria essa figura do encarregado de dados, que é a pessoa que tem que atender a essa demanda.

Cria um mecanismo quase ordinário de comunicação, de correção e de transferência de dados. A questão da portabilidade. Então, se eu quero mudar de operador de saúde, peço meu histórico no operador atual para levar para a operadora nova - ou pode ser de telefonia ou até um banco.

Agora, toda vez que eu julgar que houve um comportamento errado ou abusivo, posso ir à Justiça. Já foram sentenciadas no Brasil mais de 600 ações com base na LGPD. E na prática isso quer dizer o quê? É indenização. Se um dado seu é mal-usado, vazado ou desrespeitado, você vai à Justiça e pede uma indenização. E já se começa a falar que tem um número, não está parametrizado pela autoridade, mas um número que pode chegar em 5, 6, 10 mil reais por ofendido. Aí você pergunta: "Opa, isso pode gerar um mercado". Sim, nós advogados, a gente brinca... antigamente a gente falava de advogado de porta de cadeia. Agora é advogado de porta de banco de dados, que é um filão de negócio. É importante essa sua pergunta porque toda vez que há risco - você é economista e sabe melhor do que eu -, vem e cria-se uma apólice de seguro. Hoje já existe um mercado florescendo e crescente das apólices de proteção de dados pessoais, que é um clausulado de *cyber risk*. O risco cibernético, hoje, é muito grave. Nós vimos casos de *ransomware*, que é a introdução de vírus que paralisam sistemas e o hacker pede um resgate para liberar aqueles dados de volta. Existem apólices que analisam todos os riscos deste meio da informática, cibernético, e que criam coberturas. Já existem coberturas para esse tipo de risco.





Helio Michelini - Ainda no campo da saúde, a LGPD, ao listar no seu artigo 6º, inciso quarto, o livre acesso também à forma e tratamento dos dados, impõe um certo ônus de adequação aos serviços. Estão obrigados a facilitar a consulta de dados, como prontuários e informes clínicos. Considerando especificidades técnicas de tais informações, o senhor acredita que o dispositivo pode estimular ainda mais o fenômeno da judicialização da saúde, com uma eventual escalada de processos e consequente insegurança jurídica para os profissionais do setor?

Luiz Fernando Martins Castro - A questão de dados de saúde versus informática e tecnologia é um assunto bastante preocupante. Já existem várias resoluções do Conselho Federal de Medicina que regram esse tipo de uso. Então, porque você hoje tem questões como prontuário médico, como você bem observou, que tem todo o histórico do paciente, tem a ficha histórica dele no seu consultório ou nos hospitais; e há também a questão da telemedicina hoje, que é algo bastante importante, que permite várias interações à distância, feitas remotamente. Eu tenho irmãos médicos e um deles é dermatologista. Aí eu perguntei para ele: "Você não tem situações em que a pessoa está te mostrando uma coisa que não devia?" Ele fala: "É muito mais do que devia também". Com esse negócio de "não acertei a câmera no lugar". Então, essa questão da intimidade versus tecnologia é grave.

Eu acho que sim, dá para fazer um estrago muito grande se você acessar um prontuário médico. Nós vimos uma notícia de vazamento de um grande laboratório que teve os dados sequestrados... Imagine o estrago que pode acontecer se vaza a seção de um laboratório que trata do exame de uma moléstia que de alguma forma possa criar algum constrangimento para a pessoa. Doenças sexualmente

transmissíveis, ou depressão, transtorno bipolar, qualquer coisa que a pessoa não goste de tornar público. Imagine que essa base de dados vaze. Sem dúvida alguma, o caminho já está pavimentado para indenizações milionárias. Dando assessoria para um cliente, ele falou assim: “No nosso RH a gente recebe todo dia atestados de pessoas que faltaram por questões médicas”.

Perguntamos: “E o que dizem esses atestados?”

“Ah, dizem qualquer coisa. Que ele está com uma complicação de qualquer doença que você possa imaginar, todas imagináveis. Que ele está com todo o quadro.”

“E onde fica essa informação?”

“Ela fica em um sistema e tem 12 pessoas que acessam via e-mail”.

Imagine que eu, funcionário, falte por uma questão de saúde, mande o atestado para a empresa e, no dia seguinte, um colega meu, que não tem nada a ver com o RH, que não tem nada a ver com o processo, por algum lapso da empresa viu o meu diagnóstico, ou viu a razão da minha falta. Isso pode me causar um constrangimento que eu queira ver indenizado. Então, respondendo à sua pergunta: sim, pode aumentar a casuística de indenização. Porque toda vez que vazar um dado médico, sobretudo um dado sensível, mais sensível, eu diria, isso pode agravar a questão da indenização.

Houve um caso muito veiculado na mídia, em um hospital, envolvendo a esposa do ex-presidente, que alguém fotografou e fez circular esse dado a partir do ambiente médico; isso é um caso bastante complicado, que dá margem a indenizações. Então, imagine todas as circunstâncias em que um médico tem uma informação que, se vazada, ou que, se usada inapropriadamente, gera um constrangimento, um prejuízo à pessoa. A consequência é tanto a eventual punição administrativa quanto a indenização pela pessoa ofendida. Realmente é uma preocupação a mais.

Ivani Boscolo - No meu entender, as leis, no geral, são criadas para harmonizar as relações sociais, minimizar problemas, resolver pendências. Você não acha que a LGPD pode criar mais conflitos que harmonizar, por tudo isso que está sendo exposto? Porque vai complicar mais.

Luiz Fernando Martins Castro - Sua pergunta é correta, a sua leitura é fidedigna, porque acho que o sentimento é de insegurança, de confusão e dúvida. Mas quando costumo fazer essa apreciação, olho para o Código de Defesa do Consumidor, que foi aprovado em 1992 ou 1993. Quando foi aprovada a lei, virou uma loucura. O fornecedor, o comerciante, virou quase um marginal, um bandido. Tudo o que ele fazia era passível de judicialização, ele virou o grande vilão.

Eu, como advogado, sabia que alguns Estados eram mais linha dura, agiam de maneira mais pesada contra os fornecedores. Eu lembro do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro. Havia uma militância judicial muito forte. E a partir daí ocorreram excessos, até que começou a haver o reequilíbrio. Então, o Judiciário foi diminuindo a questão de indenizações por dano moral e passou a entender que algum tipo de aborrecimento faz parte da vida civil. Mas começou, também, a criar alguns parâmetros educativos. Porque a lei também tem uma função educativa. A função da lei não é só punir, é também educar. E eu costumo dizer, posso usar isso como fechamento, que a lei traz, em si, a questão da confiança digital. Por quê? Porque nós hoje não fugimos mais do meio digital, mas a gente quer, enquanto usuário, consumidor, cidadão, ter a certeza de que o nosso dado está sendo usado com cuidado e com respeito. Quando você encontra um fornecedor que trabalha bem o seu dado, você fica mais propenso a voltar naquele fornecedor, naquele comércio eletrônico, naquela loja. Quando você tem uma experiência ruim, você para de fazer isso.

Logicamente, no caso do governo a gente não pode trocar de serviço público. Mas também é uma missão do governo tratar bem os dados. Não discordando da tua premissa, de que a lei nova traz confusão, eu sou otimista. Acho que ela traz um novo patamar, um novo parâmetro, com novos desafios. Sem dúvida alguma com custos, com preocupação, mas que deve nos levar para um estado civilizatório mais elevado. Você vai me perguntar: “Vai devolver a privacidade que você citou, do tempo em que a gente ia para a fazenda e ficava desconectado durante um mês?”. Não, nunca mais. Mas toda vez que houver a sanção de um mau fornecedor, de uma má empresa, que vai doer no bolso dela, ou que ela vai até mesmo ser multada ou ter tratamento suspenso, e a imagem dela será gravemente maculada, ela vai pensar duas vezes e trabalhar com mais cuidado.

Então, acho que além dessa preocupação de dar trabalho e ter custo, tem a questão educacional, a questão de modelo. E quando eu olho para o exemplo que dei do Código do Consumidor, não tenha dúvida alguma de que hoje nós vivemos um paradigma, um parâmetro de relação de consumo muito mais harmônico e razoável do que era há 30 anos ou há 40 anos.

Sérgio Rondino - Doutor Luiz Fernando, eu tenho certeza de que a sua colaboração conosco hoje foi bastante esclarecedora a respeito dessa LGPD, a Lei Geral de Proteção de Dados, que ainda não é algo tão conhecido, bem ao contrário, muita gente não tem a menor ideia de que isso esteja em vigor. Quero agradecer muito pela sua participação nesse diálogo no Espaço Democrático. Abro um espaço para o seu recado final.

Luiz Fernando Martins Castro - Eu é que agradeço, foi muito bom ouvir vocês. Acho que vocês trazem a sintonia fina das dúvidas, ou das

impressões, como a Ivani passou aqui. O nosso público tem que entender uma coisa: o seu dado é importante, as esferas de privacidade hoje são cada vez menores, mas nós temos que ser cuidadosos ao zelar por mantê-las ainda um mínimo que seja. Então, cuidado na hora de passar dados, questione se aquele dado que estão lhe pedindo é necessário, pergunte o que vai ser feito com aquilo. E, também, de vez em quando, tenha a curiosidade de mandar a pergunta sobre o seu histórico, sobre os seus dados, as práticas que estão envolvendo os seus dados pessoais. Porque assim eu acho que existe uma contribuição de todos para que a gente saia de um patamar, vamos dizer, baixo, e vá elevando para um patamar de conformidade. Porque essa educação que a gente cita muito, do povo e da sociedade, ela não é fruto meramente das escolas, menos ainda do governo. É fruto de todos nós. Se cada um fizer a sua parte, a gente com certeza estará evoluindo para um mundo, um cenário um pouco mais razoável, um pouco mais civilizado, para fugir um pouco desse quadro que o Machado comentou, do controle total, seja pelo governo, seja pelas empresas, em detrimento do cidadão. Então, obrigado a vocês, foi um prazer estar aqui.

Sérgio Rondino - Eu é que agradeço, doutor Luiz Fernando. Obrigado Machado, Ivani e Hélio pela colaboração. E obrigado a todos que nos assistem ou nos ouvem nesse programa “Diálogos no Espaço Democrático”. Até o próximo!



Fundação para Estudos e Formação Política do PSD

<p>Presidente Alfredo Cotait Neto</p> <p>Coordenador Nacional de Formação Política Raimundo Colombo</p> <p>Coordenador Nacional de Relações Institucionais Vilmar Rocha</p> <p>Secretária Ivani Boscolo</p> <p>Diretor Superintendente João Francisco Aprá</p>	<p><i>Conselho Consultivo</i></p> <p>Presidente Guilherme Afif Domingos</p> <p>Conselheiros Alda Marco Antonio André de Paula Antonio Anastasia Cláudio Lembo Georgiano Neto Otto Alencar Ricardo Patah</p>	<p><i>Conselho Superior de Orientação</i></p> <p>Presidente Gilberto Kassab</p> <p>Conselheiros Antonio Brito Belivaldo Chagas Carlos Massa Ratinho Junior Domingos Aguiar Neto Guilherme Campos Letícia Boll Vargas Omar Aziz Robinson Faria Samuel Hanan</p>
---	--	---

diálogos no espaço democrático - Coleção 2021 - "LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS"

ESPAÇO DEMOCRÁTICO - Site: www.espacodemocratico.org.br Facebook: **EspacoDemocraticoPSD** Twitter: **@espdemocratico**

Coordenação - Scriptum Comunicação - Jornalista responsável - Sérgio Rondino (MTB 8367)

Projeto Gráfico - BReeder Editora e Ass. de Com. Ltda - Marisa Villas Boas - Fotos - Scriptum e Shutterstock



www.espacodemocratico.org.br